

PORTARIA Nº 019/2025 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO, o que dispõe o CAPÍTULO III do TÍTULO IX da Lei Federal 4.320/60 e legislação correlatada;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração formar a comissão com servidores competentes para realização dos trabalhos, procedimentos de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis governamentais.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis desta Câmara;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Câmara Municipal de Mucambo em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento da Câmara Municipal de Mucambo-CE.

Art. 2º - Designar sem bônus, para compor essa comissão os servidores:

Presidente: WELLINGTON AGUIAR PONTE FILHO, portador do CPF nº *** 317.583. - **;

Membro: GIOVANA PARENTE PORTELA, portadora do CPF nº ***. 107.913 - **;

Membro: ISA BRAGA FREIRE, portadora do CPF nº ***. 619.723 - **;

Art. 3º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento terá as seguintes atribuições:





- a) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
- b) A avaliação do estado de conservação destes bens;
- c) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- d) A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
- e) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- f) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
- g) A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
- h) A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido as divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
- i) A emissão de laudos de avaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio independente da execução orçamentária; e
- j) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - A Comissão deverá proceder os trabalhos de levantamento, avaliação e registro de todo o acervo patrimonial da Câmara Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Mucambo-CE, 03 de fevereiro de 2025.

Antonio Elton Fernandes Alves

ANTONIO ELTON FERNANDES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Mucambo